

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: 14 a 18 de setembro de 2020

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
LEI Nº 14.057, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020	Atos do Poder Legislativo.	Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios federais e o acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública e dispõe sobre a destinação dos recursos deles oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 ; e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988 , e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 .	Acordos diretos para pagamento de precatórios de grande valor, no âmbito da União, de suas autarquias e de suas fundações, nos termos do § 20 do art. 100 da Constituição Federal, e acordos terminativos de litígios contra a Fazenda Pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997 , e do § 12 do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 . Os acordos terminativos de litígio de que tratam o art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997 , e o § 12 do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 , poderão ser propostos pela entidade pública ou pelos titulares do direito creditório e poderão abranger condições diferenciadas de deságio e de parcelamento para o pagamento do crédito deles resultante. Também poderão ser propostos pela entidade pública ou pelos titulares do direito creditório acordos terminativos de litígio de que tratam o art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o § 12 do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e poderão abranger condições diferenciadas de deságio e de parcelamento para o pagamento do crédito deles resultante. É possível que algum hospital filantrópico se interesse por essas opções de acordos.
PORTARIA Nº 2.416, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.	Prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco .	Estão prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias das habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no anexo, referentes à competência Setembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco, em parcela única, no montante de R\$ 4.752.000,00 equivalente ao período de 30 dias.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 2.419, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.</p>	<p>Habilita leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.</p>	<p>Estão habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, nos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. As habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 502.656,00. O custeio referente à diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 dias, observado o disposto na Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública. A SANTA CASA DE RIO CLARO foi contemplada com 2 novos leitos, no valor total de R\$ 28.723,20.</p>
<p>PORTARIA Nº 2.422/GM/MS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará e Municípios.</p>	<p>Estão prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias das habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no anexo, referentes à competência Agosto/ 2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado ao Estado do Ceará e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 4.896.000,00 equivalente ao período de 30 dias.</p>
<p>PORTARIA Nº 2.414, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Prorroga habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.</p>	<p>Estão prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias das habilitações de leitos constantes da Portaria citada no anexo, referentes à competência Setembro/ 2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 12.672.000,00, equivale ao período de 30 dias.</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 2. 417, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Sergipe e Município de Aracaju.</p>	<p>Foram habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. Os leitos serão habilitados pelo período excepcional de 90 dias, podendo ser prorrogados a cada 30 dias, a depender da situação de emergência de saúde pública, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS. As habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado ao Estado de Sergipe e Município de Aracaju, em parcela única, no montante de R\$ 2.880.000,00, equivalentes ao período de 90 dias</p>
<p>PORTARIA Nº 2.433, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.</p>	<p>Estão prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias das habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no anexo, referentes à competência Agosto/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 3.360.000,00, equivalente ao período de 30 dias.</p>
<p>PORTARIA Nº 2.436/GM/MS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.</p>	<p>Foram habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria. Os leitos serão habilitados pelo período excepcional de 90 dias, podendo ser prorrogados a cada 30 dias, a depender da situação de emergência de saúde pública e mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS. As habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 7.488.000,00, equivalente ao período de 90 dias.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>DESPACHO Nº 86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.</p>	<p>IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento do pedido de adesão ao Programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde e que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - PROSUS.</p>	<p>DECISÃO: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 87/2020-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00881/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade acima referenciada.</p>
<p>DESPACHO Nº 87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.</p>	<p>Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MAUÁ - SP Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.</p>	<p>DECISÃO: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados nas Notas Técnicas nº 67-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS e nº 409/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS; bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00869/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>
<p>PORTARIA Nº 844, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.</p>	<p>Altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.</p>	<p>Foram alterados os atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme os códigos: 0101040067 - APLICAÇÃO DE SUPLEMENTOS DE MICRO NUTRIENTES; 0201020025 - COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M LEPRAE; 0201020025 - COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M LEPRAE; 0301050082 - ANTIBIOTICOTERAPIA PARENTERAL; 0301050112 - ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL).</p>
<p>PORTARIA Nº 851. DE 8 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.</p>	<p>Defer a Renovação do CEBAS da Associação Espírita Jesus e Caridade, com sede em Mogi Mirim (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Espírita Jesus e Caridade, com sede em Mogi Mirim (SP). A Renovação tem validade pelo período de 6 de fevereiro de 2020 a 5 de fevereiro de 2023.</p>
<p>PORTARIA Nº 852. DE 8 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.</p>	<p>Indefere a Renovação do CEBAS da Associação Cultural - Centro de Tratamento e Estudos em Saúde Mental, com sede no Rio de Janeiro (RJ).</p>	<p>Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Cultural - Centro de Tratamento e Estudos em Saúde Mental, com sede no Rio de Janeiro (RJ). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação.</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 853, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.	Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de São Vicente de Paulo de Terra Boa, com sede em Terra Boa (PR).	Foi deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de São Vicente de Paulo de Terra Boa, com sede em Terra Boa (PR). A Renovação tem validade pelo período de 12 de junho de 2020 a 11 de junho de 2023.
PORTARIA Nº 854, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, com sede em Praia Grande (SC).	Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação João Theodósio Araújo, com sede em Juiz de Fora (MG). A Renovação tem validade pelo período de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2023.
PORTARIA Nº 855, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde	Cancela o CEBAS da Associação Hospitalar São Francisco de Paula, com sede em Trajano de Moraes (RJ).	Está cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Associação Hospitalar São Francisco de Paula, com sede em Trajano de Moraes (RJ). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, de 1º de janeiro de 2018, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação.
PORTARIA Nº 856, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde	Indefere a Concessão do CEBAS da Irmandade de Misericórdia de Campinas, com sede em Campinas (SP).	Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Irmandade de Misericórdia de Campinas, com sede em Campinas (SP). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
PORTARIA Nº 858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde.	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Espírita de Pelotas, com sede em Pelotas (RS).	Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Espírita de Pelotas, CNPJ nº 92.202.498/0001-93, com sede em Pelotas (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 859, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde.</p>	<p>Cancela o CEBAS da Associação Congregação de Santa Catarina, com sede em Novo Hamburgo (RS).</p>	<p>Está cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Associação Congregação de Santa Catarina, com sede em Novo Hamburgo (RS). Os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>
<p>PORTARIA Nº 860, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde.</p>	<p>Deferir a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Bom Jardim, com sede em Bom Jardim (RJ).</p>	<p>Foi deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Bom Jardim, com sede em Bom Jardim (RJ). A Concessão terá validade pelo período de 3 anos a contar da data de publicação no DOU.</p>
<p>PORTARIA Nº 861, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde.</p>	<p>Deferir a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, com sede em Araraquara (SP).</p>	<p>Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% por cento, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, com sede em Araraquara (SP). A Renovação tem validade pelo período de 23 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2023.</p>
<p>PORTARIA Nº 862, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde.</p>	<p>Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, com sede em Descalvado (SP).</p>	<p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, com sede em Descalvado (SP). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 206/SAES/MS, de 6 de março de 2020.</p>
<p>PORTARIA Nº 2.438/GM/MS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Estabelece a dedução e determina a devolução de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás e Município de Goiânia.</p>	<p>Foi estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 4.188.375,00, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Goiás e Município de Goiânia. A dedução refere-se ao incentivo de custeio diferenciado referente aos leitos de enfermagem clínica de retaguarda dos estabelecimentos descritos no Anexo I a esta Portaria, por descumprimento dos requisitos legais previstos na legislação. Fica estabelecida a devolução dos recursos financeiros repassados a partir da 10ª (décima) parcela de 2018 até a publicação desta Portaria.</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 2.453/GM/MS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Habilita o Município de Arroio do Meio (RS), a receber, em parcela única, o incentivo de implantação de Serviço Hospitalar de Referência (Unidade de Referência Especializada em Hospitais Gerais).</p>	<p>Foi habilitado o Município de Arroio do Meio (RS) a receber, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Serviço Hospitalar de Referência (Unidade de Referência Especializada em Hospitais Gerais). Considera apto o Município que teve a proposta analisada e aprovada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência do incentivo financeiro de implantação, diretamente para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes. Para continuidade do pagamento da parcela única à proposta habilitada, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde</p>
<p>PORTARIA Nº 2.465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.</p>	<p>Foram habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo esta Portaria. Os leitos serão habilitados pelo período excepcional de 90 dias, podendo ser prorrogados a cada 30 dias, a depender da situação de emergência de saúde pública e, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS. As habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 14.256.000,00, equivalente ao período de 90 (noventa) dias.</p>
<p>PORTARIA Nº 863, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede em Caxambu do Sul (SC).</p>	<p>Parecer Técnico nº 352/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.025335/2020-13, concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes. Assim resolveu considerar deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, CNPJ nº 82.804.592/0001-69, com sede em Caxambu do Sul (SC). A Renovação tem validade pelo período de 28 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2023.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 864, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.</p>	<p>Foram alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos de procedimento e compatibilidades, conforme descrito a seguir: CÓDIGO - 07.02.03.101-1 PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS). Alteração na quantidade. Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (CGSI/DRAC/SAES) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde-RTS. Entra em vigor na data de 17/09/2020, com efeitos operacionais para a competência outubro/2020.</p>
<p>PORTARIA Nº 865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Indefere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, com sede em Itatiba (SP).</p>	<p>Está indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, CNPJ nº 50.119.585/0001-31, com sede em Itatiba (SP). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data de 17/09/2020.</p>
<p>PORTARIA Nº 866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Cancela o CEBAS da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, com sede em Parelhas (RN).</p>	<p>O Parecer nº 590/2020-CGAGIC/ DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 1706, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.031734/2018-07, concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Assim, o Secretário de Atenção Especializada à Saúde resolveu cancelar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Maternidade Dr. Graciliano Lordão, com sede em Parelhas (RN). Os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 30 de dezembro de 2014. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 2.459, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.</p>	<p>Foi prorrogado, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, a habilitação de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração do prazo das habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no anexo, na competência Setembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 3.072.000,00, equivalentes ao período de 30 dias.</p>
<p>PORTARIA Nº 77, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde.</p>	<p>Foi concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado: I- NÍVEL A: 24.26 - e NÍVEL C: 24.28 - denominação: Hospital Infantil Pequeno Príncipe, CNPJ: 76.591.569/0001-30, CNES: 0015563. II- - Hospital São Vicente - CNPJ: 81.190.449/0002-42, CNES: 3075516. III- NÍVEL C: 24.28 - HM Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, CNPJ: 07.954.571/0022-39, CNES: 2479214. As classificações concedidas aos estabelecimentos de saúde, por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.</p>
<p>PORTARIA Nº 93, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Suspende, sub judice, os efeitos da Portaria nº 639/SAES/MS, de 22 de julho de 2020, que cancela o CEBAS da Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio, com sede em Alenquer (PA).</p>	<p>Ficam suspensos, sub judice, os efeitos da Portaria nº 639/SAES/MS, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 147, de 03 de agosto de 2020, seção 1, página 71, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio, CNPJ nº 04.802.138/0001-65, com sede em Alenquer (PA), até ulterior decisão judicial.</p>

Brasília (DF), 18 de setembro de 2020.

Mirocles Campos Véras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil